

EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS:

OBJETO: Contratação de serviço de computação multinuvem, suporte técnico especializado e treinamento, conforme as especificações deste Edital e de seus adendos.

- **Licitação Nº:** 7002522159
- **Início da entrega das propostas (Data Início):** A partir de 02/05/2019 às 08:00h
- **Abertura das propostas (Data Fim):** 24/05/2019 às 14:00h.
- **Início da Disputa de Preços (Data de Início da Disputa):** 27/05/2019 às 09:30h
- **Procedimento de Contratação:** Licitação por Modo de Disputa Aberto
- **Critério de Julgamento:** Menor preço total
 - **Orçamento referencial:** R\$ 29.493.077,16 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos).
- **Abrangência da Licitação:** Nacional
- **Dúvidas sobre o Edital:** Devem ser encaminhadas por meio da “Sala de Colaboração”, existente na Oportunidade do Portal Petronect, até 03 (três) dias úteis antes da Data Fim. As respostas serão divulgadas na “Sala de Colaboração” e na área pública do Portal Petronect.
- **Para obtenção de login para acesso ao Portal Petronect:** Para participar da presente licitação, o interessado deve providenciar a devida inscrição na Oportunidade do Portal Petronect. Caso este não possua o registro no Portal Petronect, o sistema dará as instruções para obtenção da chave de acesso.
- **Sobre a participação na etapa de Disputa de Preços:** Somente o usuário fornecedor, responsável pela criação da proposta (primeiro usuário que se inscreveu na Oportunidade), conseguirá acesso à etapa de Disputa de Preços da Oportunidade para enviar seu lance. Em caso de dúvidas ou problema de acesso nesta etapa, entre em contato nos canais indicados abaixo.
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o Portal Petronect:**
Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876
Demais regiões: 0800 282 8484.

- **Referência de Tempo:** Os horários constantes em “Data Início” “Data Fim” e “Data de Início da Disputa” referem-se ao fuso horário configurado para o usuário que está acessando a Oportunidade. Esse fuso horário está indicado na aba “Dados Básicos”, no campo “Fuso Horário”. Exemplo: ZBRRJ (BR de Brasil, RJ de Rio de Janeiro). O fuso horário pode ser alterado na aba de “Registro”, sendo responsabilidade do usuário, mantê-lo atualizado caso ocorra mudança no local de trabalho. A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, por intermédio da Gerência Setorial de Contratação de Serviços de TIC, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal de Compras Eletrônicas Petronect – Procurement Negócios Eletrônicos S.A. (doravante denominada “Portal Eletrônico”), cujo endereço eletrônico é www.petronect.com.br, torna público que realizará licitação, de acordo com o disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos adendos que o integram.

A(s) minuta(s) do(s) instrumento(s) contratual(is) e seus respectivos anexos encontram-se em anexo (Adendo A).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviço de computação multinuvel, suporte técnico especializado e treinamento, conforme as especificações deste Edital e de seus adendos

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, na forma do art. 1.134 e seguintes do Código Civil, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus adendos.

2.2. Não será permitida a participação nesta licitação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.

2.3. Está impedido de participar desta licitação o interessado que:

- a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Petrobras;
- c) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- e) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- f) possua GRI Alto;

- g) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

3. PROPOSTA

3.1. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.1. Informações tais como condições de pagamento e de início dos serviços, reajustamento e multas constam na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo A).

3.1.2. A proposta deverá considerar, na formação de seu custo, a tributação pelo ISS na forma dos itens 1.07 e 8.02 da Lista Anexa à Lei Complementar nº 116/2003 correspondentes aos serviços objeto instrumento contratual, conforme indicados no Anexo 2 – Planilha de Preços Unitários (PPU).

3.1.2.1. Qualquer dúvida ou discordância em relação ao(s) item (itens) indicado(s) deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação nos termos descritos nas Informações Gerais deste Edital.

3.1.2.2. Se aceito o questionamento, a Comissão de Licitação promoverá os ajustes necessários no Anexo 2 – Planilha de Preços Unitários (PPU), os quais servirão de base para o julgamento das propostas.

3.1.2.3. Na inexistência de oposição ou no caso de seu não provimento, as propostas serão julgadas tendo em consideração a tributação pelo ISS conforme o item 3.1.2, não cabendo qualquer reivindicação futura acerca do enquadramento dos serviços.

3.1.2.4. O licitante é o único responsável pelas informações sobre tributos. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual, após a data estabelecida para apresentação da proposta.

3.1.3. A proposta deverá ter validade não inferior a 140 dias, contados da Data Fim.

3.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.2.1. Como condição de apresentação de proposta, os licitantes deverão indicar concordância, por meio de um “aceite” digital, com os termos das seguintes declarações disponibilizadas eletronicamente no Portal Eletrônico sendo:

- a) Declaração de Atendimento ao Código de Ética, ao Guia de Conduta e à Política de Responsabilidade Social da Petrobras (Adendo B);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Adendo C);
- c) Declaração Prévia de Conformidade (Adendo D);

- d) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (Adendo E);
- e) Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital (Adendo F);
- f) Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38 (Adendo G);

3.2.1.1. O licitante vencedor deverá fornecer em meio físico ou assinado digitalmente, como condição prévia para assinatura do instrumento contratual, todas as declarações mencionadas acima assinadas pelo(s) Representante(s) Legal(is), nos termos dos anexos correspondentes.

3.2.1.3. A não apresentação das declarações, conforme mencionado no item 3.2.1.1 acima, ou a declaração em desconformidade com a realidade, além da perda de condição para assinatura do instrumento contratual, submete o licitante vencedor às mesmas penalidades estabelecidas no item 8. deste Edital.

3.2.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem declarar que estão aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo observar que:

- a) A não declaração desta condição apenas acarretará, para o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/06;
- b) O licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas eventualmente cabíveis previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas;
- c) A Comissão de Licitação verificará, na fase de efetividade, Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.2. A proposta deverá ser apresentada em campo específico do Portal Eletrônico, em documento que identifique adequadamente o licitante e redigida em língua portuguesa, contendo os seguintes documentos:

- a) Cronograma de realização;
- b) Preços:

i. O licitante deve preencher os valores no campo “Preço” na aba “Itens” da “Oportunidade” no Portal Eletrônico. O licitante deve preencher os valores na PPU encaminhada conforme Anexo 2 – Planilha de Preços Unitários (PPU). O licitante deve inserir o arquivo contendo a PPU preenchida, na aba “Cabeçalho”, no campo “Notas e Anexos”.

Ao licitante melhor colocado, após a etapa de lances, será solicitado o envio de PPU revisada, adequada ao lance final apresentado;

ii. No caso de serem apresentados itens sem ônus ou com os campos na “Planilha de Preços” em branco, será considerado que os preços destes itens estão inclusos nos preços dos demais itens da planilha, sem ônus para a Petrobras.

- c) Demonstrativo de Formação de Preços (DFP), discriminando rigorosamente todos os elementos que levaram à formação do preço unitário de cada item da Planilha de Preços Unitários (PPU), conforme modelo constante no Adendo J. O licitante deve inserir o arquivo contendo o DFP na Sala de Colaboração, após a conclusão da etapa de lances mediante a solicitação da Comissão de Licitação.
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2.1. Os valores a serem apresentados devem obedecer a seguinte orientação:

- a) Deverão ser expressos em Real e sempre com 2 casas decimais;

3.2.3. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados eletronicamente via Portal Eletrônico, a partir da “Data Início”.

3.2.4. Todos os documentos da proposta deverão ser anexados utilizando a aba “Cabeçalho” no menu “Notas e Anexos”.

3.2.5. É vedado ao licitante o envio de informações referentes à sua proposta por meio da “Sala de Colaboração”, a qual deverá ser utilizada exclusivamente para esclarecimento de dúvidas. Da mesma forma, também não é permitido o envio de documentos da proposta por meio da “Sala de Colaboração”, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação para fins de esclarecimentos.

3.2.6. Os participantes deverão observar, nos “Dados Básicos” da “Oportunidade”, as datas e horários de início e fim para a apresentação das propostas (“Data Início” e “Data Fim”).

3.2.7. Os participantes podem retirar ou substituir suas respectivas propostas até a Data Fim.

3.2.8. Somente serão abertos os documentos de proposta anexados pelo licitante após a conclusão da etapa de lances.

3.2.9. O licitante é responsável pela conferência de todos os anexos que devem fazer parte da sua proposta.

3.2.10. Ao enviar a proposta, o sistema exibe imediatamente uma mensagem informando que a mesma foi enviada com sucesso. O licitante deverá observar no “Painel de Oportunidades” o “status” de sua proposta que deverá ser “Cotação Apresentada”.

3.2.11. A falta de qualquer documento solicitado neste Edital ou a apresentação da proposta contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer cláusula deste Edital e seus adendos poderá implicar a desclassificação da proposta do licitante.

3.2.11.1. Todos os documentos que integram este Edital estão relacionados nos adendos.

3.2.12. A Petrobras poderá, a seu critério, prorrogar a Data Início e, Data Fim. O interessado em participar da licitação deverá observar eventuais alterações nas datas informadas na “Oportunidade” e na área pública no Portal Eletrônico

3.2.13. Sem prejuízo do item 3.2.1 acima, o encaminhamento de proposta pelo licitante implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus adendos.

3.2.14. Na Data de Início da Disputa de Preços, a Comissão de Licitação dará início à etapa de lances, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal Eletrônico.

3.2.14.1. Aberta a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar nessa sessão.

3.2.14.2. É dever dos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Portal Eletrônico durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou por sua desconexão.

3.2.14.3. Após a abertura da sessão, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do Portal Eletrônico.

3.2.14.4. O sistema ordenará os preços iniciais cadastrados por ordem de valor e identificará para cada licitante a sua proposta, sem identificar os demais licitantes proponentes.

3.2.14.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

3.2.14.6. O licitante poderá oferecer lance intermediário, sendo aquele definido como igual ou pior que o melhor lance registrado até o momento, porém necessariamente menor que

o ofertado pelo próprio licitante, conforme o critério de julgamento definido neste Edital e respeitado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

3.2.14.7. Os lances iguais serão classificados respeitando a ordem de apresentação, ou seja, prevalece como melhor colocado o lance que for recebido e registrado primeiro.

3.2.14.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que será informado posteriormente, através de Circular a ser publicada na Sala de Colaboração da Petronect, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

OBS: Informamos que somente o usuário fornecedor responsável pela criação da proposta obterá acesso para a etapa de disputa aberta da oportunidade.

3.2.14.9. Os lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Presidente da Comissão de Licitação.

3.2.14.10. Caso ocorra a desconexão do Presidente da Comissão de Licitação durante a etapa de lances, e o Portal Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.2.14.11. Quando a desconexão do Presidente da Comissão de Licitação persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Portal Eletrônico.

3.2.14.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Licitação.

3.2.14.13. Após o encerramento pelo Presidente da Comissão de Licitação, o Portal Eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema do Portal Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

3.2.14.14. Após o encerramento da etapa de lances, caso a diferença entre o melhor lance e o segundo colocado seja de no mínimo 10%, poderá ser reiniciada a etapa de lances para que os licitantes posicionados a partir do segundo lugar possam apresentar novos lances, visando à definição destas posições.

3.2.14.15. Não poderão ser ofertados lances que superem a vantajosidade do melhor lance apresentado na etapa de lances original.

4. JULGAMENTO DOS LANCES E DESEMPATE

4.1. Os lances serão ordenados de acordo com o critério de julgamento definido neste Edital.

4.2. Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% superior àquela, de acordo com o critério de julgamento, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) será convocada a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentre aquelas enquadradas na condição prevista no item 4.2 acima, para cobrir a melhor oferta;
- b) na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não cobrir a melhor oferta, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 4.2 acima, respeitado o ordenamento prévio, serão convocadas para exercer o mesmo direito dado à primeira convocada;
- c) na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte convocadas deixarem de cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação manterá o ordenamento original, dando prosseguimento à licitação;
- d) na hipótese de, observado o procedimento acima, microempresa ou empresa de pequeno porte cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação reordenará os licitantes, passando-a para a primeira colocação e dando prosseguimento à licitação.

4.2.1. Na hipótese de as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação descrita no item 4.2 terem apresentado valores equivalentes, a Comissão de Licitação deve efetuar o sorteio entre elas para identificar a ordem de convocação para aplicação do previsto na alínea “a” acima, respeitado o disposto no item 3.2.15.7.

4.2.2. O procedimento listado nas alíneas acima, do item 4.2 deste Edital, será promovido pela Comissão de Licitação, observado o ordenamento prévio, sempre que o licitante ofertante da melhor proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído desta licitação, salvo quando o próximo licitante no ordenamento prévio seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Após observado o procedimento descrito no item 4.2 acima, caso nenhuma empresa convocada tenha exercido o direito de cobrir a melhor oferta ou não tenha sido caracterizada a condição prevista no item 4.2 acima, e sendo identificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação buscará o desempate das propostas da seguinte forma, respeitada a ordem dos procedimentos descritos caso persista o empate:

- a) Os licitantes empatados serão convocados para apresentarem nova proposta fechada, na mesma data e horário;

- b) Será avaliado o desempenho contratual prévio dos licitantes, se houver;
- c) Quando se tratar de contratação de bens e serviços de informática e automação:
 - i. Em primeiro lugar será dada a preferência para os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;
 - ii. Permanecendo o empate, será dada preferência para os bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, conforme definido pelo Decreto nº 5.906/2006.
- d) Para os demais bens e serviços:
 - i. Em primeiro lugar será dada a preferência para os bens e serviços produzidos no país;
 - ii. Permanecendo o empate, será dada preferência para aqueles produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - iii. Persistindo o empate, será dada preferência para aqueles produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - iv. Por fim, será dada preferência para os bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) Será efetuado o sorteio.

5. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

5.1. Será analisada apenas a proposta do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo o critério de julgamento, desclassificando aquela que:

- a) Possua vícios insanáveis;
- b) Não atenda às especificações técnicas previstas neste Edital e seus adendos;
- c) Apresente preços inexequíveis, conforme disposto no item 5.2 deste Edital, e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da Comissão de Licitação;
- d) Apresente preços considerados excessivos;

- e) Cujo valor global, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela Petrobras;
- f) Não atenda às exigências deste Edital e de seus adendos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

5.1.1. Sendo identificado pela Comissão de Licitação que o licitante se encontra em uma das situações descritas abaixo, o mesmo terá a sua proposta desclassificada:

- a) Esteja impedida de transacionar com a Petrobras;
- b) Conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- c) Esteja enquadrada nas demais situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;
- d) Possua GRI Alto;
- e) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória.

5.2. Considera-se que há indício de inexequibilidade aquelas propostas que inviabilizem a execução do contrato, por apresentarem preços que não reflitam os custos, em bases de mercado, dos insumos necessários e tributos incidentes.

5.2.1. Havendo indício de inexequibilidade da proposta, será instaurada diligência para que o licitante ofertante da proposta possa comprovar sua exequibilidade.

5.2.2. Caso restem dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo daquela não enquadrada na situação prevista no item 5.2, poderá ser instaurada diligência para comprovação de sua exequibilidade.

5.2.3. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, podendo a Comissão de Licitação efetuar a análise do DFP apresentado pelo licitante, sendo garantido tratamento sigiloso aos DFPs apresentados.

5.3. Os erros de cálculos deverão ser retificados da seguinte forma:

- a) Havendo discordância entre o preço unitário e o preço total obtido, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário corrigindo-se o preço total. E no caso de planilha em que haja itens vinculados a percentual sobre o valor de outro item, a Petrobras se reserva o direito de considerar o valor correto resultante desta operação;
- b) Havendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

- c) Havendo discordância entre os valores da PPU e o preço informado na aba itens na Petronect, prevalecerão os valores informados na aba itens na Petronect;
- d) Serão feitas as adequações de valores necessárias, devido às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS, da COFINS, do SIMPLES e da CPRB incorretamente informadas nas propostas. Não podendo resultar desta correção a majoração do valor final da proposta.

5.3.1. Com relação à aplicação dos tributos será considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independentemente da época do fato gerador do tributo, excetuando-se os casos em que diferentes alíquotas e bases de cálculo já estejam previamente definidas para o momento do fato gerador.

5.4. A Comissão de Licitação negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertou a melhor proposta.

5.5. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o licitante anterior for desclassificado.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Iniciada a etapa de habilitação, serão verificados os critérios de habilitação previstos no Adendo H. Para os critérios que o licitante não tenha comprovado atendimento no Cadastro de Fornecedores ou cujo registro cadastral esteja desatualizado, serão abertos questionários de avaliação, através dos quais o licitante deverá apresentar a documentação solicitada para o respectivo critério.

6.1.1. O prazo para preenchimento dos questionários será de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Petrobras.

6.1.2. Encerrado o prazo estabelecido, os questionários serão fechados automaticamente e encaminhados para análise da Petrobras.

6.1.3. A Comissão de Licitação pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar inconsistências ou defeitos constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 5 dias úteis para que o licitante corrija as inconsistências ou os defeitos constatados.

6.1.4. A Comissão de Licitação pode conceder novo prazo para as devidas correções, se os defeitos ou inconsistências não foram corrigidos de modo adequado.

6.2. A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

6.3. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado pela Comissão de Licitação vencedor do certame.

7. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da declaração mencionada no item 6.4 deste Edital, devendo ser dirigido à Gerente Geral de Estratégia e Transformação da TIC - TIC/ESTTIC e Gerente de Contratação de Serviços de Suporte à Gestão, TIC, RH e SMS - SBS/SERV/STRS (Autoridade Superior deste certame), por intermédio da Comissão de Licitação, por meio da “Sala de Colaboração”.

7.1.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

7.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Licitação comunicará aos Licitantes, por meio da “Sala de Colaboração”, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 7.1 e 7.1.1 deste Edital.

7.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

7.4. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

7.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

7.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Em caso de interposição de recurso com fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

7.7. Definido o licitante vencedor após eventual recurso, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

7.8. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

7.8.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

7.8.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada à Comissão de Licitação dentro do prazo de 1 dia útil, contado da data de comunicação da Petrobras sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

7.8.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade.

7.8.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Licitação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à Petrobras, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

8.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

8.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologada a licitação, a Petrobras convocará o vencedor do certame para, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta se encontra no Adendo A deste Edital.

9.1.1. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo prazo informado no item 9.1 deste Edital, por iniciativa da Petrobras ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Petrobras.

9.1.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

9.1.3. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato, é facultado à Petrobras:

- a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno

porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou

b) Revogar a licitação.

9.2. Perderá a condição para assinatura do contrato o licitante que, no momento da convocação para celebração do contrato:

- a) Faça parte da listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;
- b) Não esteja em situação regular em relação aos seguintes documentos:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - ii. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/CPEN), para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a Certidão apresentada for positiva, deve o licitante convocado para assinar o contrato apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar à Comissão de Licitação que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação).
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) Estiver em estado falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida que a critério da Petrobras possa prejudicar a execução do contrato;
- d) Possuir título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da Petrobras, comprometer a eficiente execução do contrato;
- e) Não mantiver as condições de efetividade da proposta;
- f) Possuir GRI Alto;
- g) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante;

9.2.1. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

9.2.2. Sem prejuízo do previsto no item acima, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contado da decisão que declarar o licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Petrobras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus adendos, até 5 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

10.1.1. A impugnação do Edital e seus adendos deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 10.1 acima, no seguinte endereço e horário: Av. Antônio Carlos Magalhães, 1113, Edf. Torre Pituba, 11º andar, Pituba-Salvador-Ba, CEP: 41830-900, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

10.2. A Petrobras poderá alterar os termos deste Edital e seus adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

10.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

10.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

10.3.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

10.4. A Petrobras não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

10.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Petrobras, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

10.6. O Programa Petrobras de Prevenção da Corrupção (PPPC), programa de integridade corporativa, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela Petrobras. Conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, as partes interessadas

em iniciar e manter relacionamento com a Petrobras serão submetidas a diligências apropriadas à luz do PPPC.

10.6.1. A análise dos riscos de integridade aos quais a Petrobras possa estar exposta, quando do relacionamento com terceiros, é realizada por meio do Procedimento de *Due Diligence* de Integridade (DDI), que corresponde a um dos elementos do PPPC.

10.6.2. A DDI subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é expresso pela atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI), que pode variar entre alto, médio e baixo.

10.6.3. As regras e os critérios adotados pela Petrobras para a aplicação da DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis na aba “Compliance” do Canal fornecedor da Petrobras na Internet, em: www.petrobras.com.br/canalfornecedor.

10.6.4. Nos casos em que a DDI for concluída no curso do processo licitatório e o GRI Alto for atribuído, a Petrobras desclassificará o Licitante.

10.6.4.1. A partir da identificação de novos fatos ou informações relevantes quanto ao risco de integridade do fornecedor, o GRI poderá ser alterado, o que será considerado no processo licitatório corrente.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus adendos deverá ser observado que:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil da Unidade Organizacional responsável pela licitação, indicada no preâmbulo;;
- c) Os prazos são contados em dias úteis e consideram os dias úteis da Unidade Organizacional responsável pela licitação, indicada no preâmbulo;

10.8. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

10.9. Fica eleito o Foro da cidade de Rio de Janeiro para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

11. ADENDOS

11.1. Acompanham este Edital os seguintes documentos:

- Adendo A: Minuta do Instrumento Contratual e seus anexos, tais como:
 - Anexo 1: Especificação de Serviços;
 - Anexo 1-A - Modelo de Ordem de Serviço
 - Anexo 2: Planilha de Preços Unitários;
 - Anexo 3: Instruções de Segurança Patrimonial;
 - Anexo 4: Declaração Periódica (Conformidade);
 - Anexo 5: Relação de Bens e Serviços Importados;
- Adendo B: Declaração de Atendimento ao Código de Ética, ao Guia de Conduta e à Política de Responsabilidade Social da Petrobras;
- Adendo C: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Adendo D: Declaração Prévia de Conformidade;
- Adendo E: Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento;
- Adendo F: Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Adendo G: Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38;
- Adendo H: Parâmetros para Habilitação e seus anexos;
 - Anexo H-1 - CRITÉRIO LEGAL
 - Anexo H-2 - CRITÉRIO ECONÔMICO
 - Anexo H-3 - 99005951 CRITÉRIO TÉCNICO
- Adendo I: Orientações para Etapa de Efetividade Técnica;
- Adendo J: Modelo Demonstrativo de Formação de Preços (DFP).